



PUBLICADO

Em 01/10/2026

DOS 2005

LEI Nº 2.936, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o art. 7º da Lei nº 2.053, de 9 de março de 2021, que cria o Programa Aluguel Social como benefício da Política Municipal de Assistência Social e Habitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

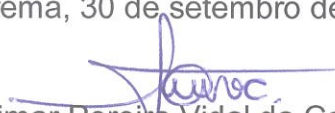
Art. 1º O art. 7º da Lei nº 2.053, de 9 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 7º O valor máximo do Aluguel Social corresponderá em até R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais por família.

§ 2º O valor previsto no caput poderá ser alterado por ato do Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeira do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 30 de setembro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita